



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

REGIÃO C – 1ª FASE DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES  
COMARCA DE UBAJARA/CE – 10/05/2012  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE JABURUNA – CARTÓRIO  
PARENTE – SERVENTIA 095013 – CNS 01.986-9

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº 013/2012 – CGJ, foi realizada no dia 10 de maio do ano corrente, *in loco*, na Comarca de UBAJARA, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelos Cartórios extrajudiciais para o FERMOJU - Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE JABURUNA tem as seguintes atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais, Autenticações, Reconhecimento de Firma e Procurações. Consta como início das atividades, em 1956, com o termo de abertura do Livro de Nascimento A-01, em 22/09/1956, assinado pelo Juiz de Direito, à época, Dr. Francisco Pasteur dos Santos, e primeiro assento registrado em 23/05/1957, lavrado pelo Oficiala, à época, Sra. Maria Rosenira da Silva (**docs. 01**).

Apesar das atribuições, o cartório não está fazendo atos de procurações, reconhecimento de firma e autenticações, sendo o Oficial orientado a iniciar a prática dos atos mencionados, conforme art. 3º da Lei nº 12.832/98, que estende o disposto no art. 541 do COJECE – Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará - Lei nº 12.342/94, aos Cartórios dos Distritos das Comarcas do Estado, ressaltando que é competência da Serventia, além de ser uma forma de aumentar a renda do Cartório e disponibilizar os serviços à Comunidade local.

Data da última inspeção realizada pela Corregedoria: 11/07/2005

A Inspeção se deu início, no período da manhã, nas dependências do Fórum da Comarca de Ubajara, com a atualização do cadastro cujo formulário foi preenchido pelo Oficial (**doc. 02**), contendo os dados do Cartório, os dados pessoais e o atos da titularidade do Titular, conforme se segue:

**OFICIAL – CLEMENCEAU PARENTE DA COSTA** – Foi nomeado por ato do Excelentíssimo Governador do Estado do Ceará, Adauto Bezerra, datado de 22/07/1975, para exercer o cargo de Oficial do Registro Civil do Distrito de Jaburuna, da Comarca de Ubajara, tendo em vista a decisão tomada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sessão de 19/12/1974, publicado no Diário Oficial de 25/07/1975 (**docs. 03 e 04**).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**AUDITORIA**

**SUBSTITUTO(A)** – não possui. Foi orientado a oficiar ao MM. Juiz Diretor do Fórum da Comarca, indicando um(a) Substituto(a) para substituí-lo em suas ausências e impedimentos, conforme preceitua o art. 20, § 5º, da Lei nº 8.935/94, em conformidade com a Portaria nº 03/2006 desta Corregedoria, sendo encaminhado, posteriormente, a cópia da publicação da portaria de designação e termo de compromisso, à Auditoria da Corregedoria a fim de que seja cumprido o disposto no art. 3º da Portaria retro citada e sejam feitas as devidas anotações no Sistema de Cadastro dos Cartórios.

Os trabalhos do Cartório são realizados somente pelo Oficial.

A Auditoria realizou seus trabalhos, inicialmente perguntando sobre a estrutura física do prédio; seguindo com a entrega de algumas Portarias, Provimentos e Tabelas de interesse dos Oficiais; análise dos Livros e controle de pagamento da arrecadação do FERMO-JU; e, finalizou com orientações e recomendações ao Oficial.

Quanto às instalações físicas, foi informado que o Cartório funciona em um pequeno prédio, cedido pela Prefeitura, onde funcionava a antiga Teleceará, localizado no centro do Distrito, com pintura na fachada para identificação da Serventia. Acrescenta que apesar de pequeno e simples, somente um cômodo e um banheiro, é adequado aos serviços oferecidos à comunidade local, constando móveis e equipamentos suficientes para o bom funcionamento da serventia como: um birô; uma mesa; uma estante de madeira para guardar os livros; um computador; uma impressora multifuncional com scanner e copiadora, e uma máquina de datilografia. Na entrada consta afixados à parede, a Tabela de Emolumentos, Editais e outros avisos. Informa ainda que o Cartório é forrado e gradeado, oferecendo segurança ao acervo de livros e documentos, e que o horário de atendimento é durante a semana de 08h as 15h.

Embora fosse informado que a Tabela de Emolumentos estava devidamente afixada na entrada do Cartório, foi entregue nova Tabela com vigência a partir de 02/01/2012, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, em forma de cartaz, que facilita a leitura pelos interessados, conforme dispõe o art. 10, VII, do Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria, bem como a mesma tabela xerocopiada em papel A-4 para manuseio e consulta dos serventuários do cartório, sendo orientado no sentido de que a cobrança dos emolumentos seja rigorosamente cumprida.

Por determinação da Exma. Desa. Corregedora foi entregue uma edição do Provimento nº 06/2010, da Corregedoria Geral da Justiça, – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará.

Foram entregues também cópias dos seguintes documentos: **Portaria nº 003/2006-CGJ**, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registros Públicos; **Provimento nº 007/2007-CGJ**, que disciplina a transcrição de registro de pessoa nascida no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira que venha a residir no Brasil; **Provimento nº 01/2008-CGJ**, que veda a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora da sede do serviço notarial; **Ofício Circular nº 09/2010-CGJ**, referente ao Ofício Circular nº 001/CNJ/COR/2010, do CNJ, sobre atualização semestral dos dados informados no Sistema Justiça Aberta; **Provimento nº 13/2010 – CNJ**, e **Provimento nº 04/2011-CGJ**, que dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, concernentes às unidades interligadas; **Provimento nº 01/2011**, que altera artigos do Provimento nº 06/2012; **Provimento nº 08/2011-CGJ**, que altera artigos do Provimento nº 06/2010-CGJ, quanto ao procedimento para Averbação de Sentença de divórcio e separação judicial; **Portaria nº 05/2011 – CGJ** que ressalta o uso obrigatório do papel de segurança, sua aquisição pela Casa da Moeda e utilização para certidões relativas ao registro civil; **Provimentos nº 14/2011 e 15/2011**, ambos do CNJ, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do papel de segurança unificado, fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, para a emissão de certidões para a expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais e o início de sua utilização obrigatória; **Provimento nº 16/2011-CNJ**, que dispõe sobre o reconhecimento de paternidade concernentes ao “Programa Pai Presente”.

A Auditoria verificou mediante um roteiro (**doc. 05**), algumas informações para saber se o cartório vem cumprindo as normas em vigor editadas pela Corregedoria Geral e FERMOJU ou se possui todos os livros, servindo para que se possa orientar os Tabeliães e Oficiais.

Verificou-se, por amostragem, uma contagem dos atos praticados, constantes dos livros pelo Cartório, referentes ao período de 24/10/2011 a 30/03/2012, constatando-se a retidão das informações prestadas ao FERMOJU (**doc. 06**).

Com relação ao FERMOJU, a Serventia não possui rede de acesso à Internet e a transmissão dos atos praticados é feita em uma “Lan House”, estando, no momento, em situação regular com **os atos sendo informados e as guias devidamente pagas, bem como as guias dos selos atualizadas e pagas (doc. 07)**.

Quanto aos selos, estão sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e série, de acordo com a remessa recebida, bem como a Serventia tem boa guarda e conservação dos mesmos.

Quanto aos livros, foram examinados: Registro de Nascimentos (A-06); Registro de Casamentos (B-03); Registros de Óbitos (C-01); e Edital de Proclamas (D-01).

O Cartório trabalha com Livros Manuscritos de Gráfica, que foram examinados quanto à formalidade, e feitas algumas observações e orientações, com base no Provimento nº 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará – CNNR, da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Edição 131, de 22/12/2010, e outras recomendações, como:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**AUDITORIA**

- a) **iniciar a prática de realizar procurações, devendo abrir o livro com lavratura do termo de abertura, rubricando suas folhas (arts. 19, 405, 420 e 437); e cobrar os atos por número de outorgantes;**
- b) **abrir os seguintes livros de registro civil: Livro B-Auxiliar (art. 54, III);**
- c) **inutilizar os espaços deixados em branco (art. 25, III);**
- d) **destacar os valores dos Emolumentos/FERMOJU/selos, e número de série do selo utilizado**, ressaltando que a falta desses registros impossibilita a verificação da utilização correta dos selos, bem como se os valores cobrados estão de acordo com a tabela vigente à época;
- e) **destacar o número da Matrícula fornecido pelo Programa do CNJ “Gerador de Matrícula” nos atos dos livros de Registro Civil (Nascimento, Casamento e Óbito).**

Os livros de uma maneira geral estão em ordem, sendo orientado a proceder com limpeza periódica com o objetivo de mantê-los bem conservados, ressaltando que o Oficial responde por sua guarda e conservação.

Em relação ao Registro Civil foi observado:

Quanto às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), o cartório está retendo as vias na Serventia, segundo dispõe os arts. 17 e 19 da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003, do Ministério da Saúde; e, art. 72, § 1º do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE, como também as vias das Declarações de Óbitos (D.O.), estando em situação regular, com a utilização e guarda de tais documentos.

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar os óbitos registrados no mês, ao INSS, à Secretaria de Saúde e à Justiça Eleitoral, bem como à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro, e encaminhando, trimestralmente o boletim ao IBGE.

Quanto ao INSS, foi recomendado o envio dos dados dos óbitos, pelo SISOBINET, na data de sua lavratura, conforme recomendação daquele Órgão, em Ofício nº 433/2011 DIRBEN, encaminhado a esta Corregedoria (**doc. 08**).

Quanto aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE.

Os Processos de Habilitação de Casamento estão tramitando normalmente sendo submetidos ao Ministério Público, constando como Juíza de casamento a Sra. Marilene Eufrásio Sousa Reis.

Recomendado ainda que se façam sempre consultas ao Diário da Justiça Eletrônico para conhecimento dos atos da Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, como Provimentos, Resoluções e Portarias.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

Foi ressaltado, ainda, sobre o prazo previsto para o próximo dia 02 de julho, do ano em curso, com relação à obrigatoriedade da utilização do Papel de Segurança Unificado fornecido pela Casa da Moeda, para expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito, bem como para expedição de certidões de inteiro tero, conforme Provimento nº 15/2011 – CNJ, entregue ao Oficial.

Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Ubajara, para ciência e providências do que foi constatado, com posterior comunicação à Corregedoria, em observância ao Provimento nº 06/2007 deste Órgão Censor.

A elevada consideração da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral da Justiça.

Auditoria, em 06 de junho de 2012.

  
CLÁUDIA NADIR DE ANDRADE MEDEIROS  
Auditora